



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 1 de 30

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@fastef.ufc.br. Informo que a comunicação sobre eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada no endereço eletrônico: www.fastef.ufc.br, opção “edital”.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

RECIBO DE RETIRADA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020			
Fundação ASTEF			
Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
_____	_____	_____	_____
E-mail para contato:	_____		
Nome do Representante para contato:	_____		
CARIMBO DO CNPJ/MF			
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:			
www.fastef.ufc.br:	()		
www.licitacoes-e.com.br:	()		
Data de retirada:	_____ / _____ / _____		

Assinatura:			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 2 de 30

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.440-900, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Pregoeiro, devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

2. FORMA DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de laboratório listados no anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

4.2. A licitação será realizada em único item

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. APROVAÇÃO JURÍDICA

5.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993 e do inciso IX do art. 8 do Decreto n.º 10.024, 24 de setembro 2019.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.fastef.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2020 às 08h00min

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2020 às 09h00min

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2020 às 10h00min

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 3 de 30

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária da pregoeira.

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Setor de Licitação da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF**, situado no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, Amadeu Furtado, CEP 60.440-900, Fortaleza, Ceará.

8.2. Conter no anverso do envelope o nome da pregoeira, número do Pregão e o nome da FUNDAÇÃO ASTEF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Projeto F0209 – “AVALIAÇÃO DE INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE AÇO CARBONO SUBMETIDOS A MEIOS CONTENDO O₂ E CO₂”, com previsão de encerramento de vigência em 04 de setembro de 2021, na classificação abaixo:

9.1.1. RUBRICA: Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica no item serviço técnico especializado

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.2 deste Edital.

10.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

10.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

10.5. Dos impedimentos para participar:

10.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

10.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 4 de 30

10.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

10.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o objeto a ser contratado;

12.1.1. Valor mensal (valor da hora técnica X quantidade de horas mensais) e valor total do item (valor mensal X quantidade de meses);

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

12.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

12.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

12.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

12.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 6 de 30

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 7 de 30

- 13.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 13.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 13.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 8 de 30

13.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

13.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

13.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

13.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 9 de 30

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. O licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta atualizada ao valor do último lance, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: licitacao@fastef.ufc.br.

14.2.1. O não cumprimento da entrega da proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número do Banco, agência e conta bancária, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Edital.

15.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, instalação e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

15.5. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

15.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.7.3. Apresentarem Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 10 de 30

15.8. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF** - Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60.440-970.

16.3. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

16.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.3.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

16.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.4. **PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:**

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III – Qualificação Econômico-Financeira;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 11 de 30

IV – Qualificação Técnica.

16.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.4.1.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios ou Titular.

16.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

16.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

16.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 12 de 30

16.4.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.4.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

16.4.3.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 13 de 30

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fastef.ufc.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF** - Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60.440-970.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 14 de 30

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

22.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a. Advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 15 de 30

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação ASTEF.

23.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso.

23.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 22.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

23.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação ASTEF ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

23.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Fundação ASTEF.

23.7. Sempre que não houver prejuízo para a Fundação ASTEF, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. O Aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 16 de 30

25.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

25.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta quanto a regularidade fiscal e trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

25.5.1. Na hipótese de irregularidade fiscal e trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

25.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FUNDAÇÃO ASTEF.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 17 de 30

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

Maria Rosana Braga Sousa
Pregoeira Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 2 de 30

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de laboratório listados no anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter em perfeitas condições de uso os equipamentos laboratoriais e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do Laboratório de Pesquisa em Corrosão – LCP, pois todos os equipamentos alocados no espaço são utilizados no desenvolvimento da pesquisa de “AVALIAÇÃO DE INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE AÇO CARBONO SUBMETIDOS A MEIOS CONTENDO O₂ E CO₂”.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os serviços objeto deste termo de referência tem por escopo manter os equipamentos do laboratório citados no item 09 em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

3.2. Os serviços contemplaram manutenções preventivas programadas de maneira semanal e manutenções corretivas de acordo com a necessidade do laboratório.

3.3. Os Serviços deverão ser executados por pessoal técnico que detenha o conhecimento nos equipamentos listados no item 09.

4. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO ASTEF e a CONTRATADA, podendo o mesmo ser prorrogado a critérios das partes nos termos da Lei.

4.2. O Local de execução será o LPC - Laboratório de Pesquisa e Corrosão, localizado no Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, no endereço Campus Universitário do Pici, S/N, Bloco 729 / 730, no Bairro Amadeu Furtado, na Cidade de Fortaleza / CE, CEP: 60.440-900.

4.3. Os Responsáveis pelo recebimento mensal e atesto das notas fiscais de serviço serão Profº Walney Silva Araújo.

5. MODO DE EXECUÇÃO

5.1. No atendimento às chamadas para manutenção corretiva e preventiva, o transporte



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 3 de 30

e alimentação dos TÉCNICOS ficam a cargo da CONTRATADA.

5.2. As visitas periódicas serão efetuadas no horário das 17:30h às 21:00h, de Segunda a Sexta-Feira ou, preferencialmente, aos sábados, entre 07:30h e 12:00h.

5.3. Após uma solicitação de visita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 horas para enviar um técnico.

5.4. O valor do Contrato ora pactuado poderá ser ajustado, de comum acordo entre as partes contratantes, ao final de sua execução caso haja a celebração de Termo Aditivo objetivando a sua renovação.

5.5. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos relacionados no item 08 do termo de referência. Essas manutenções ocorreram nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.5.1. Nos casos em que houver a necessidade de aquisição de peças para fins de manutenção corretiva dos equipamentos, a compra ficará a cargo da CONTRATANTE.

6. PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. O total de horas técnicas (mensais) contratadas será de até 16 (dezesesseis horas) mensais.

6.2. Caso a CONTRATANTE deseje, em um determinado mês, realizar serviços que ultrapassem o total de 16 horas mensais poderá solicitar à CONTRATADA hora adicionais, sendo necessário comunicado formal à CONTRATANTE, para fins de verificação de disponibilidade para execução dos serviços adicionais.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no 10º (décimo) dia subsequente a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, juntamente com relatório técnico dos serviços realizados no laboratório, bem como todas as certidões negativas referentes a qualificação fiscal.

7.2. O pagamento dos serviços prestados estará sujeito ao atesto do Coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato.

8. LISTA DE EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO	FABRICANTE / MODELO
1	Agitador mecânico	Metrohm
2	Agitador mecânico	IKA
3	Aparelho para ensaio de abrasão por areia	TKB Erichsen
4	Autoclaves com Sistema de Aquisição de Dados	Cortest Incorporated

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 4 de 30

5	AUTOLAB	METROHM/PGSTAT302N
6	Balança comum	Bell Engeneering
7	Balança de precisão	Shimadzu
8	Balança Mark	Bel Engineering
9	Banho termostático	LAUDA/ECO RE 1050
10	Banho termostático	SL-152/10 / SOLAB
11	Banho Ultratermostático	Quimis CE-110/6
12	Bomba de Transferência	
13	Bomba de vácuo	Quimis/q355b
14	Bomba de vácuo	Voges Modelo 07
15	Cabine de Pintura	CPS-1000 Brasibras
16	Câmara de névoa salina	q-lab/cct
17	Câmara de névoa salina	EQUILAM
18	Câmara de SO2	BASS equipamentos
19	Câmara de umidade	BASS equipamentos
20	Capela	
21	Capela 01	CLR
22	Capela 02	Projlab
23	Compressor	Schulz bravo
24	CORTADORA(CUTOFF)	FORTEL/CF II
25	Deionizador	PERMUTION
26	Destilador	QUIMIS/Q341-25
27	Destilador	LUCADEMA
28	Estabilizador de tensão AC	CM COMANDOS LINEARES/TI-30000
29	Estufa	QUIMIS
30	Extensor de base quadrada	TKB Erichsen
31	Fonte de Tensão	Minipa
32	Forno mufla	EDG 3P-S
33	LIXADEIRA	FORTEL/ PLF
34	LIXADEIRA	PANAMBRA STRUERS/DP-10
35	LIXADEIRA	Arotec
36	Manômetro	
37	Máquina de jateamento	BRUMAR EQUIPAMENTOS
38	Medidor de Aderencia	DeFelsko
39	Medidor de Composição	Arotec
40	Medidor de condutividade de Bancada	TECNAL TEC-4-MP
41	Medidor de Espessura	DeFelsko
42	Medidor de Espessura de Parede Metalica por Ultrassom	DeFelsko
43	Medidor de Perfil de Superficie	DeFelsko
44	Medidor de pH e Condutividade	Metrohm
45	Medidor digital de camadas	Mitutoyo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 5 de 30

46	Medidor tipo pente	TKB Erichsen
47	Microscópio Estereoscópio	Arotec
48	MULTIMETRO	MINIPA
49	Nobreak	
50	Paquímetro	ZAAS
51	pHmetro	TECNAL
52	PIG	TKB Erichsen
53	Polimento e Ataque Eletrolítico	Arotec
54	Ponto de Orvalho	DeFelsko
55	Radiômetros	
56	Reguladoras de Pressão de Gases Especiais	
57	Riscador Sikkens	TKB Erichsen
58	Rugosímetro	Mitutoyo
59	Sensor de Oxigênio	AC Tech
60	Sondas	Metal Samples
61	Termômetros	EVLAB
62	Teste de adesão	PATTI/QUANTUM DIGITAL
63	Sondas para ensaio de perda de massa bubble test e autoclave	Metal Samples
64	Agitador Magnético	Biovera



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 6 de 30

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

2. Condições Gerais das Propostas:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 7 de 30

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

_____ (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local], ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 8 de 30

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:

a) que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço/fornecimento, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes da **Fundação ASTEF** ou com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e também, em relações aos membros integrantes da equipe do Projeto contratante.

[Local], ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 9 de 30

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020 - FUNDAÇÃO ASTEF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS** situada no Campus Universitário do Pici, s/n Bloco 710, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-CE e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de laboratório listados no anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços se dará de forma mensal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 10 de 30

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No preço acima já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 5.3. Empresas prestadoras de serviços situadas em outro Município que ofertem serviços para tomadores estabelecidos na cidade de Fortaleza, deveram se cadastrar no CPOM – Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios, afim de evitar retenções do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), na fonte pelo tomador do serviço, independente do serviço prestado. Orientações para cadastro: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/servicos-e-sefin/3771-cpom-cadastro-de-prestadores-servicos-de-outros-municipios>
- 5.4. Os preços são firmes e irrajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Projeto F0209 – “AVALIAÇÃO DE INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE AÇO CARBONO SUBMETIDOS A MEIOS CONTENDO O₂ E CO₂”, com previsão de encerramento de vigência em 04 de setembro de 2021, na classificação abaixo:
- 7.2. RUBRICA: Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica no item serviço técnico especializado

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 11 de 30

8.3. O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, assim como de acordo com os prazos e horários, e no endereço, conforme previsto nos subitens seguintes:

9.1.2. Os atrasos na execução do objeto, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

9.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

9.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 12 de 30

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, quando houver, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 13 de 30

CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Projeto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor contratual.

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.

c. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FUNDAÇÃO ASTEF, Banco SANTANDER, Agência: 3508, Conta Corrente n.º 13000107-0 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.190220.0005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Nº BB 806277
SERVIÇO - Página 14 de 30

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78, será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões prevista no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome da Assessora Jurídica da CONTRATANTE)